



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

Ofício. nº 88/2021

Sabáudia - PR, 11 de Março de 2021.

RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 007/2021

Senhora Presidente, Nobres Vereadores:

Vimos pelo presente, em resposta ao requerimento nº 007/2021 do dia 19 de fevereiro de 2021.

A vereadora Alessandra Valério solicita explicações acerca da diferença dos valores pago aos médicos credenciados no PAM em relação aos médicos credenciados no ESF, no dossiê anexo fica evidenciado tal questionamento.

Sendo só para o momento, estas são as informações solicitadas e requisitadas, aproveitamos assim o ensejo para renovarmos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MOISES SOARES RIBEIRO
Prefeito

SENHORA VEREADORA
ALESSANDRA VALÉRIO
SABÁUDIA - PARANÁ
NESTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

CI nº 059/2021

Sabáudia, 08 de março de 2021.

Ilmo. Senhor
Moises Soares Ribeiro
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Sabáudia – PR.

Assunto: Resposta C.I. nº. 053/2021 do Gabinete.

O setor de licitação desta Prefeitura Municipal de Sabáudia vem através desta, em resposta à C.I. nº. 093/2021 do Gabinete e ao requerimento nº. 007/2021 da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Sabáudia, informar que as horas de referência para pagamento dos médicos nos processos licitatórios de credenciamento de Profissionais da Saúde são fixadas de acordo com pesquisa de valores praticados na região, elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme documentos anexos.

O requerimento da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Sabáudia questiona especificamente do pagamento diferenciado quanto aos médicos que atuam junto ao programa saúde da família – PSF, nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Sabáudia e os médicos que atuam no PAM – Pronto Atendimento Municipal (neste último em regimes de plantões). Ocorre que, de acordo com pesquisa encaminhada pela Secretaria de Saúde, o valor pago em outros Municípios para profissionais que atuam nas UBS é inferior a hora paga aos profissionais que atuam em regime de plantões no PAM, veja que a pesquisa encaminhada utiliza como parâmetro o valor pago no Município de Sabáudia nos contratos celebrados em 2020 (R\$ 97,00) e o valor pago no Município de Arapongas (R\$ 85,00). Da mesma forma, na pesquisa de valor encaminhada pela Secretaria de Saúde para atuação no PAM em regime de plantão conta com o valor pago no Município de Sabáudia nos contratos celebrados em 2020 (R\$97,00), o valor pago no Município de Arapongas (R\$ 100,00) e o valor pago no Hospital Regional Cristo Rei de Astorga (R\$ 100,00). Ou seja, as pesquisas de valores apontam práticas na região de valores diferentes para hora trabalhada para médicos que atuam nas UBS e no PAM.

Logo, os credenciamentos abertos no Município de Sabáudia contam com as seguintes informações:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS POR HORA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 07H00MIN ÀS 19H00MIN (DIURNO) – VALOR/HORA: R\$ 99,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS POR HORA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 19H00MIN ÀS 07H00MIN (NOTURNO) - VALOR/HORA: R\$ 99,00

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS POR HORA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO, SENDO DAS 07H00MIN ÀS 19H00MIN E DAS 19H00MIN ÀS 07H00MIN - VALOR/HORA: R\$ 99,00

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA SENDO: UBS ANTÔNIO VALÉRIO, UBS TATIANE SALVADOR, UBS DISTRITO BOM PROGRESSO E UBS HERMELINDA M. SALVADOR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FORMA PRESENCIAL POR HORA, DE SEGUNDA A SEXTA - FEIRA (DIURNO) - VALOR/HORA: R\$ 97,00

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS DE PEDIATRIA, GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA, DERMATOLOGIA E PROCEDIMENTOS DERMATOLÓGICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO PERÍODO DIURNO OU NOTURNO - VALOR POR CONSULTA DE ACORDO COM TABELA CISVIR

Certo de ter atendido a solicitação e ficando a disposição para maiores esclarecimento.

Cordialmente,


Jean Carlos Otoni
Ch. da Divisão de Licitação
Decreto 075/2020

Jean Carlos Otoni
Chefe da Divisão de Licitação

Recebido em:

____/____/____

Assinatura



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Campos Salles, 1920 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - Pr

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151-1287

CI 050/2021

PREZADO SENHOR
JEAN CARLOS OTONI
SETOR DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SABÁUDIA - PR.

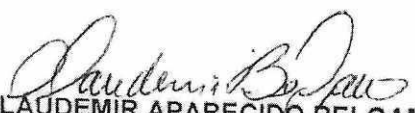
Sabáudia, 21 de Janeiro de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE através do Secretário senhor Claudemir Aparecido Belgamo, conforme Decreto nº 001/2021, vem através desta, solicitar O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA REALIZAREM ATENDIMENTO MÉDICO NA FORMA DE PLANTÃO PRESENCIAL POR HORA NO MUNICIPIO DE SABAUDIA, DE SEGUNDA E SEXTA FEIRA NO PERIODO DIURNO SENDO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, para o período de 12 meses com execução de 01/03/2021 até 28/02/2022 e vigência até 15/03/2022. O pagamento será realizado por hora efetivamente trabalhada no valor de R\$ 99,00 (noventa e nove reais) a hora. As horas trabalhadas em véspera de natal, dia de natal, véspera de ano novo, dia de ano novo, véspera de carnaval e feriado de carnaval será pago em dobro.

TOTAL DE HORAS DE CLINICA MEDICA (DIURNO - SEGUNDA A SEXTA FEIRA)
.....3.379 HORAS

VALOR TOTAL DE R\$ 334.521,00 (trezentos e trinta e quatro mil quinhentos e vinte e um reais)

Certos de sermos atendidos o mais breve possível apresentamos votos de estima e agradecimentos.


CLAUDEMIR APARECIDO BELGAMO
Secretário Municipal da Saúde

Recebido em
22/01/2021



"Tudo posso Naquele que me fortalece" - Filipenses 4:13



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151-1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2021

1. DO OBJETIVO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA REALIZAREM ATENDIMENTO MÉDICO NA FORMA DE PLANTÃO PRESENCIAL POR HORA NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO SENDO DAS 07:00 AS 19:00 HORAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

2. DA JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Este credenciamento tem por finalidade a manutenção de serviços essenciais ao atendimento da população nos serviços do Pronto Atendimento Municipal de Sabáudia. O PAM funciona 24 horas por dia todos os dias da semana atendendo urgência/emergia e nos finais de semana todas as demandas do município. O valor da hora trabalhada foi determinado levando em consideração as cotações de preço realizadas nos municípios bem como os valores pagos no ano passado.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/DOS VALORES E QUANTIDADES:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	3.379	Horas	Prestação de serviços de plantões médicos presenciais por hora no Pronto Atendimento Municipal de Saúde, de segunda a sexta feira no período diurno, sendo das: 07:00 as 19:00 horas.	99,00	334.521,00

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO/DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

"Tudo posso Naquele que me fortalece" Filipenses 4:13



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151-1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Os serviços de plantão em clínica médica deverão ser realizados no Pronto Atendimento Municipal, exclusivamente na forma presencial, de segunda a sexta feira no período diurno, sendo das: 07:00 as 19:00 horas.

5. DA VIGENCIA DO CREDENCIAMENTO:

O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01/03/2021 até 15/03/2022.

6. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado para a prestação desses serviços é de R\$ 334.521,00.

7. DAS EXIGENCIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS PLANTÕES:

- Os plantões serão realizados no Pronto Atendimento Municipal de Saúde, de segunda a sexta no período diurno, sendo das 07:00 as 19:00 horas e de inteira responsabilidade do médico plantão.
- O numero de empresas não será limitado para o credenciamento, sendo que, a distribuição dos plantões ficará a cargo da Secretaria de Saúde do município de Sabáudia, de maneira a preencher as escalas com as horas necessárias ao atendimento da população.
- Só poderá realizar plantões os profissionais indicados pelas empresas e que tenham apresentado qualificação no credenciamento.

8. DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os responsáveis pela fiscalização do contrato serão as servidoras Liliane Cristina da Silva, Diretora do PAM, inscrita sob CPF 037.910.829-14 e Araceli Aparecida Geraldo, Assistente Administrativo, inscrita sob o CPF 033.350.849-18.

9. DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE PAGAMENTO

"Tudo posso Naquele que me fortalece" Filipenses 4:13

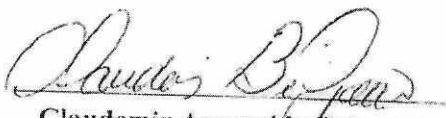


MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151-1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

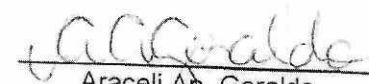
As empresas contratadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões realizados, sendo, por hora trabalhada e conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, contendo todas as informações necessárias sobre os plantões realizados.

Sabáudia, 21 de Janeiro de 2021.


Claudemir Aparecido Belgamo
Secretário Municipal da Saúde

De acordo:


Liliane Cristina da Silva
Diretora PAM
CPF 037.910.829-14
Fiscal de Contrato Titular


Araceli Ap. Geraldo
Assistente Administrativo
CPF 033.350.849-18
Fiscal de Contrato Suplente

"Tudo posso Naquele que me fortalece" Filipenses 4:13



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Campos Salles, 1920 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151-1287

CI 051/2021

PREZADO SENHOR
JEAN CARLOS OTONI
SETOR DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - PR.

Sabáudia, 21 de Janeiro de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE através do Secretário senhor Claudemir Aparecido Belgamo, conforme Decreto nº 001/2021, vem através desta, solicitar O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA REALIZAREM ATENDIMENTO MÉDICO NA FORMA DE PLANTÃO PRESENCIAL POR HORA NO MUNICÍPIO DE SABAUDIA, DE SEGUNDA E SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO SENDO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, para o período de 12 meses com execução de 01/03/2021 até 28/02/2022 e vigência até 15/03/2022. O pagamento será realizado por hora efetivamente trabalhada no valor de R\$ 99,00 (noventa e nove reais) a hora. As horas trabalhadas em véspera de natal, dia de natal, véspera de ano novo, dia de ano novo, véspera de carnaval e feriado de carnaval será pago em dobro.

TOTAL DE HORAS DE CLÍNICA MÉDICA (NOTURNO - SEGUNDA A SEXTA FEIRA)
.....3.379 HORAS

VALOR TOTAL DE R\$ 334.521,00 (trezentos e trinta e quatro mil quinhentos e vinte e um reais)

Certos de sermos atendidos o mais breve possível apresentamos votos de estima e agradecimentos.


CLAUDEMIR APARECIDO BELGAMO
Secretário Municipal da Saúde

Recebido em
22/01/2021



"Tudo posso Naquele que me fortalece" - Filipenses 4:13



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2021

1. DO OBJETIVO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA REALIZAREM ATENDIMENTO MÉDICO NA FORMA DE PLANTÃO PRESENCIAL POR HORA NO MUNICÍPIO DE SABAUDIA, SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO SENDO DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

2. DA JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Este credenciamento tem por finalidade a manutenção de serviços essenciais ao atendimento da população nos serviços do Pronto Atendimento Municipal de Sabáudia. O PAM funciona 24 horas por dia todos os dias da semana atendendo urgência/emergia e nos finais de semana todas as demandas do município. O valor da hora trabalhada foi determinado levando em consideração as cotações de preço realizadas nos municípios bem como os valores pagos no ano passado.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/DOS VALORES E QUANTIDADES:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	3.379	Horas	Prestação de serviços de plantões médicos presenciais por hora no Pronto Atendimento Municipal de Saúde, de segunda a sexta feira no período noturno, sendo das: 19:00 as 07:00 horas.	99,00	334.521,00

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO/DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

"Tudo posso Naquele que me fortalece" Filipenses 4:13



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Os serviços de plantão em clínica médica deverão ser realizados no Pronto Atendimento Municipal, exclusivamente na forma presencial, de segunda a sexta feira no período noturno, sendo das: 19:00 as 07:00 horas.

5. DA VIGENCIA DO CREDENCIAMENTO:

O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01/03/2021 até 15/03/2022.

6. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado para a prestação desses serviços é de R\$ 334.521,00.

7. DAS EXIGENCIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS PLANTÕES:

- Os plantões serão realizados no Pronto Atendimento Municipal de Saúde, de segunda a sexta no período noturno, sendo das 19:00 as 07:00 horas e de inteira responsabilidade do médico plantão.
- O numero de empresas não será limitado para o credenciamento, sendo que, a distribuição dos plantões ficará a cargo da Secretaria de Saúde do município de Sabáudia, de maneira a preencher as escalas com as horas necessárias ao atendimento da população.
- Só poderá realizar plantões os profissionais indicados pelas empresas e que tenham apresentado qualificação no credenciamento.

8. DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os responsáveis pela fiscalização do contrato serão as servidoras Liliene Cristina da Silva, Diretora do PAM, inscrita sob CPF 037.910.829-14 e Araceli Aparecida Geraldo, Assistente Administrativo, inscrita sob o CPF 033.350.849-18.

9. DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE PAGAMENTO

"Tudo posso Naquele que me fortalece" Filipenses 4:13



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

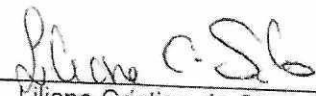
Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

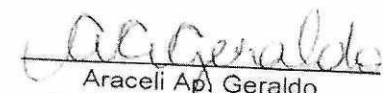
As empresas contratadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões realizados, sendo, por hora trabalhada e conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, contendo todas as informações necessárias sobre os plantões realizados.

Sabáudia, 21 de janeiro de 2021.


Claudemir Aparecido Belgamo
Secretário Municipal de Saúde

De acordo:


Liliane Cristina da Silva
Diretora PAM
CPF 037.910.829-14
Fiscal de Contrato Titular


Araceli Ap. Geraldo
Assistente Administrativo
CPF 033.350.849-18
Fiscal de Contrato Suplente

"Tudo posso Naquele que me fortalece" Filipenses 4.13



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Campos Salles, 1920 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151-1287

CI 052/2021

PREZADO SENHOR
JEAN CARLOS OTONI
SETOR DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - PR.

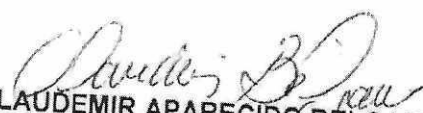
Sabáudia, 21 de Janeiro de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE através do Secretário senhor Claudemir Aparecido Belgamo, conforme Decreto nº 001/2021, vem através desta, solicitar o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA REALIZAREM ATENDIMENTO MÉDICO NA FORMA DE PLANTÃO PRESENCIAL POR HORA NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO SENDO DAS 07:00 AS 19:00 E DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, para o período de 12 meses com execução de 01/03/2021 até 28/02/2022 e vigência até 15/03/2022. O pagamento será realizado por hora efetivamente trabalhada no valor de R\$ 99,00 (noventa e nove reais) a hora. As horas trabalhadas em véspera de natal, dia de natal, véspera de ano novo, dia de ano novo, véspera de carnaval e feriado de carnaval será pago em dobro.

TOTAL DE HORAS DE CLÍNICA MÉDICA (SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS - DIURNO E NOTURNO)3.100 HORAS

VALOR TOTAL DE R\$ 306.900,00 (trezentos e seis mil e novecentos reais)

Certos de sermos atendidos o mais breve possível apresentamos votos de estima e agradecimentos.


CLAUDEMIR APARECIDO BELGAMO
Secretário Municipal da Saúde

Recebido em
22/01/2021



"Tudo posso Naquele que me fortalece" - Filipenses 4:13



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151-1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2021

1. DO OBJETIVO:

O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA REALIZAREM ATENDIMENTO MÉDICO NA FORMA DE PLANTÃO PRESENCIAL POR HORA NO MUNICIPIO DE SABAUDIA, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS NO PERIODO DIURNO E NOTURNO SENDO DAS 07:00 AS 19:00 E DAS 19:00 AS 07:00 HORAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

2. DA JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Este credenciamento tem por finalidade a manutenção de serviços essenciais ao atendimento da população nos serviços do Pronto Atendimento Municipal de Sabáudia. O PAM funciona 24 horas por dia todos os dias da semana atendendo urgência/emergia e nos finais de semana todas as demandas do município. O valor da hora trabalhada foi determinado levando em consideração as cotações de preço realizadas nos municípios bem como os valores pagos no ano passado.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/DOS VALORES E QUANTIDADES:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	3.100	Horas	Prestação de serviços de plantões médicos presenciais por hora no Pronto Atendimento Municipal de Saúde, no período diurno e noturno aos sábados, domingos e feriados, sendo das: 07:00 as 19:00 horas e das 19:00 as 07:00 horas.	99,00	306.900,00

"Tudo posso Naquele que me fortalece" Filipenses 4.13



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151-1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO/DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços de plantão em clínica médica deverão ser realizados no Pronto Atendimento Municipal, exclusivamente na forma presencial, no período diurno e noturno aos sábados, domingos e feriados, sendo das: 07:00 as 19:00 horas e das 19:00 as 07:00 horas.

5. DA VIGENCIA DO CREDENCIAMENTO:

O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01/03/2021 até 15/03/2022.

6. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado para a prestação desses serviços é de R\$ 306.900,00.

7. DAS EXIGÊNCIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS PLANTÕES:

- Os plantões serão realizados no Pronto Atendimento Municipal de Saúde, no período diurno e noturno aos sábados, domingos e feriados, sendo das: 07:00 as 19:00 horas e das 19:00 as 07:00 horas e de inteira responsabilidade do médico plantão.
- O numero de empresas não será limitado para o credenciamento, sendo que, a distribuição dos plantões ficará a cargo da Secretaria de Saúde do município de Sabáudia, de maneira a preencher as escalas com as horas necessárias ao atendimento da população.
- Só poderá realizar plantões os profissionais indicados pelas empresas e que tenham apresentado qualificação no credenciamento.

8. DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os responsáveis pela fiscalização do contrato serão as servidoras Lilliane Cristina da Silva, Diretora do PAM, inscrita sob CPF 037.910.829-14 e Araceli Aparecida Geraldo, Assistente Administrativo, inscrita sob o CPF 033.350.849-18.

"Tudo posso Naquele que me fortalece" Filipenses 4:13



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151-1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

9. DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE PAGAMENTO

As empresas contratadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões realizados, sendo, por hora trabalhada e conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, contendo todas as informações necessárias sobre os plantões realizados.

Sabáudia, 21 de Janeiro de 2021.

Claudemir Aparecido Belgamo
Secretário Municipal de Saúde

De acordo:

Liliane Cristina da Silva
Diretora PAM
CPF 037.910.829-14
Fiscal de Contrato Titular

Araceli Ap. Geraldo
Assistente Administrativo
CPF 033.350.849-18
Fiscal de Contrato Suplente

"Tudo posso Naquele que me fortalece" Filipenses 4:13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 005/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO

PESQUISA E JUSTIFICATIVA VALOR DA HORA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

Rua Garças, 750 – Centro – CEP 86700-285

Fone (43) 3902-1052 – Fax (43) 3902-1046

www.arapongas.pr.gov.br E-MAIL: licitacao.pregao@arapongas.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 026/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATUAREM EM PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS POR HORA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS - PMA, e o Fundo Municipal de Saúde de Arapongas – FMS, através da presente licitação na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO, em conformidade com a Lei 8.666/93, Lei Municipal n.º 4.422/2015 e suas alterações, e da Portaria nº 245 de 26 de junho de 2020, deste Município, torna pública a realização de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATUAREM EM PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS POR HORA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2 – OBJETO E FINALIDADE

2.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento de empresas, para execução de plantões médicos presenciais nas condições estabelecidas no Anexo I.

2.2. A finalidade do presente Credenciamento é a manutenção de serviços essenciais ao atendimento de nossa população nos serviços das unidades: UPA 24 Horas, Pronto Atendimento 24 Horas Alberto Esper Kallas, Unidade 18 Horas Flamingos, Unidade 18 Horas Petrópolis e Unidade 18 Horas Palmares.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar no presente Credenciamento exclusivamente pessoas jurídicas, para execução dos serviços mediante disposições constantes do Anexo I, deste edital, e atendidas às demais disposições.

3.2. Estão impedidos de participar do presente credenciamento:

3.2.1 Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n 8.666/93.

3.2.2 Os proprietários, administradores ou dirigentes que exerçam cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do artigo 26, §4º, da Lei 8080/1990 e/ou Prefeitura Municipal de Arapongas – PR, nos termos do artigo 209, X, do Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Arapongas, sempre levando em consideração ao estabelecidos no artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988.

4 – PRAZO DE INSCRIÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados, durante o prazo para recebimento dos envelopes no período de 16/11/2020 a 31/08/2021, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências deste instrumento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

Rua Garças, 750 – Centro – CEP 86700-285

Fone (43) 3902-1052 – Fax (43) 3902-1046

www.arapongas.pr.gov.br E-MAIL: licitacao.pregao@arapongas.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 026/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2020

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Os plantões objeto do presente deverão ser executados nos seguintes locais e horários:

LOCAL	VALOR P/ HORA
PAGAMENTO POR HORA DE PLANTÃO MÉDICO (DIAS DE SEMANA)	98,00
PAGAMENTO POR HORA DE PLANTÃO MÉDICO (FINAIS DE SEMANAS E FERIADOS)	100,00

JUSTIFICATIVA DA ABERTURA DO CREDECIMENTO:

A Unidade de Pronto Atendimento - UPA - 24 Horas, se encontra credenciada junto ao Ministério da Saúde - MS, como Porte III, opção VIII, assim, Portaria nº 10 de 3 de janeiro de 2017 (anexo 1 que está em documento separado), define as diretrizes de modelo assistencial e financiamento da UPA 24h, no âmbito do Sistema Único de Saúde, assim, determinado número de profissionais médicos presentes nas 24h para o funcionamento da Unidade, exigindo-se assim, uma quantidade mínima de 9 (nove) profissionais médicos a cada 24 horas, sendo 05 (cinco) no período diurno das 07h00min às 19h00min e 04 (quatro) noturno das 19h00min às 07h00min.

Desta forma, encaminho programação de escala médica para o ano de 2021 (anexo 2 que está em documento separado), criada com base na portaria supracitada, com apenas 01 (um) profissional a mais do mínimo exigido, tendo em vista, ampla quantidade de atendimentos demonstrada pelo sistema - IPM, bem como, em atendimento as demandas decorrentes no COVID-19.

No que tange, os Pronto Atendimentos 18 Horas Luiz Beffa, Antônio J. Marques e Osvaldo Filla Junior, informo que, prestam serviços 18 horas ininterruptas de segunda à sexta, com regime de turnos de 06 (seis) horas, isto é, das 06h00min às 12h00min, 12h00min às 18h00min e das 18h00min às 00h00min, visto que os estabelecimentos mencionados prestam serviços de urgência e emergência é obrigatório presença de profissional médico, na qual escala exige no mínimo 01 (um) profissional por turno, sendo 03 (três) profissionais por dia em cada uma das unidades, parâmetro este utilizado no anexo 02 (dois) que informa necessidade de 06 (seis) profissionais.

Cabe mencionar, que esta Secretaria Municipal de Saúde, convocou através EDITAL nº 079/20, de 09 de outubro de 2020, o segundo candidato médico plantonista, considerando reposição decorrente de vacância do cargo médico clínico geral, na qual conforme Decreto nº 810/2019 de 09/12/2019, exonera Roberto Ortiz, com fulcro no art. 08 da Lei complementar nº 173 de 27/05/2020, que reza:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

Rua Garças, 750 – Centro – CEP 86700-285

Fone (43) 3902-1052 – Fax (43) 3902-1046

www.arapongas.pr.gov.br E-MAIL: licitacao.pregao@arapongas.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 026/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2020

temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;

Desta forma, considerando que este município, se encontra afetado pela calamidade pública decorrente do coronavírus, que impossibilita contratação de novos profissionais ressalva as vagas decorrente de vacância, bem como, que 02 (duas) das vagas dos Prontos Atendimentos 18 Horas se encontram ocupados por profissionais concursados, assim, tendo em vista a convocação supracitada e duas vagas ocupadas por profissionais efetivos, foi utilizado como base de cálculo o quantitativo de 06 (seis) profissionais.

1. Para a realização dos plantões deverão ser observadas algumas exigências:

- Dos plantões: Os participantes deverão se credenciar para fazer plantões sem estabelecimento de dia ou hora para sua execução e receberão pelos plantões presenciais por hora efetivamente trabalhada;
- Da forma de qualificação: O número de empresas da área de saúde (Pessoas Jurídicas) não será limitado e a todas qualificadas para a execução de plantões médicos presenciais será elaborado o contrato de prestação de serviços;
- Da distribuição da escala e os locais de plantões: Após elaborado o contrato de prestação de serviços das empresas da área de saúde (Pessoas Jurídicas) qualificadas para executar plantões médicos por hora trabalhada, será feita a distribuição por adesão dentre estas empresas através de comunicação ao fiscal do contrato que administrará a tabela de plantões conforme a disponibilidade de horário de cada empresa credenciada de maneira a preencher as escalas com as horas necessárias ao atendimento da população;
- A realização dos serviços pela empresa de saúde, pessoa jurídica, poderá ser realizada em qualquer um dos locais em que a Secretaria de Saúde de Arapongas mantém atendimento à população, a saber: Local 01 UPA 24 horas; Local 02 Pronto Atendimento 24 Horas Alberto Esper Kallas; Local 03 Unidade 18 horas Flamingos; Local 04 Unidade 18 horas Petrópolis; Local 05 Unidade 18 horas Palmares. A Secretaria de Saúde determinará o local onde a empresa de saúde credenciada, pessoa jurídica, realizará seus plantões presenciais respeitando-se o limite total mensal e anual de horas e valores aqui estabelecido, ou seja, qualquer uma das empresas credenciadas poderá atuar em qualquer um dos locais aqui estabelecidos, obedecido o valor do plantão presencial do local onde executar o serviço, desde que este seja indicado como prioritário ou relevante pela Secretaria de Saúde;
- A(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) apresentar ao fiscal do contrato cópia da carteira de registro junto ao Conselho de Medicina e da certidão de regularidade técnica dos profissionais por ela indicados para execução dos plantões sendo de sua responsabilidade manter a guarda destes documentos;
- Todos os plantões médicos referidos neste documento deverão ser realizados presencialmente, sendo proibida a realização de plantões à distância;
- As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;
- A empresa credenciada não poderá subcontratar os serviços objeto do presente certame licitatório e nem se valer dos serviços profissionais dos sócios de outras empresas credenciadas e nem de servidores públicos federais, estaduais e ou municipais;
- Não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Arapongas qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ) contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por estes indicados não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

Rua Garças, 750 – Centro – CEP 86700-285
Fone (43) 3902-1052 – Fax (43) 3902-1046

www.arapongas.pr.gov.br E-MAIL: licitacao.pregao@arapongas.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 026/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2020

- Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde.
- O Credenciado deverá utilizar o sistema do Diário da Saúde para suas consultas.
- Preencher prontuário eletrônico na forma e meio exigido pelo município.
- Os médicos credenciados terão o compromisso de cumprir no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de plantão mensal, conforme demanda e escala apresentado pelo Diretor Clínico/Secretaria Municipal de Saúde.
- O valor a ser pago nos dias 24/12 a partir das 07h00 até as 07h00 do dia 26/12 e do dia 31/12 a partir das 07h00 até as 07h00 do dia 02/01, será em dobro da hora, onde se faz necessário por se tratar de um período festivo onde vários profissionais tendem a se ausentar, tendo em vista a dificuldade de profissionais para executarem os plantões, vimos a necessidade de pagamento em valor diferenciado a fins de suprir e manter os atendimentos.
- Nos feriados e finais de semana o valor da hora trabalhada terá um acréscimo devido a dificuldade de escala médica.

2. Condições de execução dos serviços:

2.1. Prazo de execução: 24 horas após a assinatura do contrato, até o dia 31/08/2021;

2.2. Local de execução: Sob determinação da Secretaria de Saúde em qualquer um dos locais relacionados acima;

2.3. Vigência do contrato: até 30 de setembro de 2021.

OBS: O total de horas estimado até o final do prazo de execução será de 60.744, que poderá ser maior no caso de aumento da demanda ou disponibilização de novos pontos de atendimento.

TOTAL A LICITAR..... R\$5.978.832,00



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 012/2020

Modalidade: Inexigibilidade
nº 002/2020
Chamada Pública
nº 002/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020

Referente ao Edital de Credenciamento Nº 002/2020

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Bandeira nº 47, centro de Sabáudia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.958.974/0001-44, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **EDSON HUGO MANUEIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 6.835.506-0 / SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 035.379.509-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CREDENCIANTE** a empresa **AMORA CAROLINA DELGADO WOLFF-SERVIÇOS MÉDICOS**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 35.703.105/0001-91 com sede na Rua Eurico Hummig, nº 800, Apto 404, Glebba Fazenda Palhano, na Cidade de Londrina/PR, neste ato representada por sua representante legal a Senhora **AMORA CAROLINA DELGADO WOLFF**, brasileira, solteira, empresaria, regularmente inscrita no CPF/MF nº 069.350.059-06, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.835.076-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Eurico Hummig, nº 800, Apto 404, Glebba Fazenda Palhano, na Cidade de Londrina/PR, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

O(a) **CREDENCIADO(A)** compromete-se a prestar serviços de **PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS POR HORA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 07:00 ÀS 19:00 (DIURNO)**, CONFORME SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REQUERIMENTO DO CREDENCIAMENTO anexo II para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

A **CREDENCIADA** deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos no Edital.

Item	Descrição	Valor Unit. (R\$)
01	PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS POR HORA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 07:00 ÀS 19:00 (DIURNO).	97,00

DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta a realização de **PLANTÕES MÉDICOS** realizados dentro do mês respectivo e devidamente conferidas pela pessoa responsável a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Apurado o montante devido, com base nos **PLANTÕES MÉDICOS** realizados, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando a quantidade dos **PLANTÕES MÉDICOS** realizados.



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 012/2020

Modalidade: Inexigibilidade
nº 002/2020
Chamada Pública
nº 002/2020

Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, vistorará a fatura/relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Constituem obrigações do **CREDENCIADO**, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

- a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Sabáudia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
- b) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da **Portaria 141/2018**, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
- c) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa **CREDENCIADA**, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
- d) A **CREDENCIADA** se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- e) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a **CREDENCIADA** a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

DAS FISCALIZAÇÃO

A **CREDENCIANTE**, através de seus servidores designados pela Portaria 141/2018, para tanto, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo **CREDENCIADO**, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à **CREDENCIANTE** ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis.

DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 012/2020

Modalidade: Inexigibilidade
nº 002/2020
Chamada Pública
nº 002/2020

• O atraso injustificado na realização do exame/procedimento previamente agendado, por parte do **CREDENCIADO**, acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o **CREDENCIADO** se propôs a executar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o **CREDENCIADO** será instado a se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.

• Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o **CREDENCIANTE** poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, em especial:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de credenciar-se com o Município de Sabáudia pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

• O **CREDENCIADO**, ainda estará sujeito a indenizar por perdas e danos, que por sua culpa, na prestação dos serviços contratados, cause prejuízos aos usuários da rede pública municipal de saúde, ou a terceiros de acordo com o Código Civil.

DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

• Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

• Unilateralmente pelo **CREDENCIANTE**, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o **CREDENCIADO**:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações nele consignadas;
 - b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
 - c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
 - d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
 - e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
 - f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
- Havendo rescisão do termo de credenciamento, o **CREDENCIANTE** pagará a **CREDENCIADA**, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e

	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA <u>Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / ME 76.958.974/0001-44</u>	Processo Adm: 012/2020 Modalidade: Inexigibilidade nº 002/2020 Chamada Publica nº002/2020
---	--	--

aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Consideram-se aqui transcritas, as disposições e normas pertinentes ao Edital de Credenciamento a que se refere o presente instrumento, além das disposições contidas na Lei 8666/1993, Lei 8080/1990 e sem prejuízo das normas civis e regulamentares concernentes a correta prestação dos serviços profissionais objeto do presente serviço a ser executado.

DO FORO

As partes elegem o Foro de Arapongas (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo por si e seus sucessores.

Sabáudia , 26 de Fevereiro de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal
CREDENCIANTE

AMORA CAROLINA DELGADO WOLFF-SERVIÇOS MEDICOS

AMORA CAROLINA DELGADO WOLFF
CREDENCIADO

Testemunha:

Nome e CPF

Nome e CPF



HOSPITAL REGIONAL CRISTO REI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ASTORGA
Entidade Assistencial Beneficente
Constituída em 20 de março de 1970
CNPJ: 75.349.795/000147

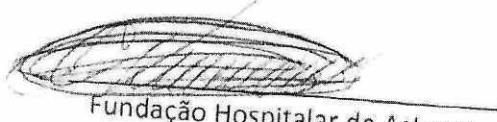
Ofício nº017 /2021

Astorga, 15 de Janeiro de 2021.

Ao Município de Sabáudia

Vimos por meio deste, informar que atualmente o profissional médico recebe R\$ 100,00 (Cem reais), a hora trabalhada.

Sem mais para o momento, reiteramos nossas preces de elevada estima e distintas considerações.


Fundação Hospitalar de Astorga
Antônio de Assis Nunes
Diretor-Presidente

Ao Ilmo. Sr.

Moisés Soares Ribeiro

Sabáudia /PR

Av. Dr. José Soares de Azevedo, 436 – Caixa Postal 231 – 86730000 – Astorga/PR
FONE: 4432343131 – email: cristorei@hrcristorei.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Campos Salles, 1920 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151-1287

CI 053/2021

PREZADO SENHOR
JEAN CARLOS OTONI
SETOR DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SABÁUDIA - PR.

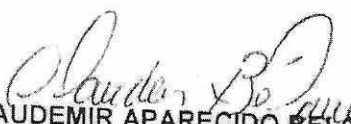
Sabáudia, 21 de Janeiro de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE através do Secretário senhor Claudemir Aparecido Belgamo, conforme Decreto nº 001/2021, vem através desta, solicitar o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA SENDO: UBS ANTONIO VALÉRIO, UBS HERMELINDA M. SALVADOR, UBS TATIANE SALVADOR, UBS DISTRITO BOM PROGRESSO, NA FORMA PRESENCIAL POR HORA, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, para o período de 12 meses com execução de 01/03/2021 até 28/02/2022 e vigência até 15/03/2022. O pagamento será realizado por hora efetivamente trabalhada no valor de R\$ 97,00 (noventa e sete reais) a hora.

TOTAL DE HORAS DE CLÍNICA MÉDICA4.000 HORAS

VALOR TOTAL DE R\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais)

Certos de sermos atendidos o mais breve possível apresentamos votos de estima e agradecimentos.


CLAUDEMIR APARECIDO BELGAMO
Secretário Municipal da Saúde

"Tudo posso Naquele que me fortalece" – Filipenses 4:13



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2021

1. DO OBJETIVO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: DISTRITO BOM PROGRESSO, TATIANE SALVADOR, ANTONIO VALÉRIO E HERMELINDA MANUEIRA SALVADOR, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, EXCLUSIVAMENTE NA FORMA PRESENCIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. DA JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O credenciamento tem por finalidade a manutenção dos serviços prestados nas unidades básicas de saúde do Distrito Bom Progresso, Centro de Saúde Antonio Valério, Tatiane Salvador e Hermelinda M. Salvador, de segunda a sexta feira.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/DOS VALORES E QUANTIDADES:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	4.000	Horas	Prestação de serviços médicos presenciais nas unidades de saúde do Distrito Bom Progresso, Antonio Valério, Tatiane Salvador e Hermelinda M. Salvador, de segunda a sexta feira.	97,00	388.000,00

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO/DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços médicos deverão ser realizados nas unidades básicas de saúde do Distrito Bom Progresso, Antonio Valério, Tatiane Salvador e Hermelinda M. Salvador, exclusivamente na forma presencial, de segunda a sexta feira no período diurno.

"Tudo posso Naquele que me fortalece" Filipenses 4:13



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

5. DA VIGENCIA DO CREDENCIAMENTO:

O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01/03/2021 até 15/03/2022.

6. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado para a prestação desses serviços é de R\$ 388.000,00.

7. DAS EXIGENCIAS PARA A REALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Os serviços médicos deverão ser realizados nas unidades básicas de saúde do Distrito Bom Progresso, Antonio Valério, Tatiane Salvador e Hermelinda M. Salvador, exclusivamente na forma presencial, de segunda a sexta feira.
- O numero de empresas não será limitado para o credenciamento, sendo que, a distribuição dos serviços médicos ficará a cargo da Secretaria de Saúde do município de Sabáudia, de maneira a preencher o cronograma das unidades de saúde deste Município de Sabáudia.
- Só poderá prestar serviços médicos os profissionais indicados pelas empresas e que tenham apresentado qualificação no credenciamento.

8. DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os responsáveis pela fiscalização do contrato serão as servidoras Liliane Cristina da Silva, Diretora do PAM, inscrita sob CPF 037.910.829-14 e Araceli Aparecida Geraldo, Assistente Administrativo, inscrita sob o CPF 033.350.849-18.

9. DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE PAGAMENTO

"Tudo posso Naquele que me fortalece" Filipenses 4:13



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

As empresas contratadas serão remuneradas exclusivamente pelos serviços médicos prestados, sendo, por hora trabalhada e conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido. O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, contendo todas as informações necessárias sobre os serviços médicos realizados.

Sabáudia, 21 de Janeiro de 2021.


Claudemir Aparecido Belgamo
Secretário Municipal de Saúde

De acordo:


Liliane Cristina da Silva
Diretora PAM
CPF 037.910.829-14
Fiscal de Contrato Titular


Araceli Ap. Geraldo
Assistente Administrativo
CPF 033.350.849-18
Fiscal de Contrato Suplente

"Tudo posso Naquele que me fortalece" Filipenses 4:13



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 008/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO

PESQUISA E JUSTIFICATIVA VALOR DA HORA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

Rua Garças, 750 – Centro – CEP 86700-285

Fone (43) 3902-1052 – Fax (43) 3902-1046

www.arapongas.pr.gov.br E-MAIL: licitacao.pregao@arapongas.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 027/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATUAREM EM PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS POR HORA NAS UBSS E PSF, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS - PMA, e o Fundo Municipal de Saúde de Arapongas – FMS, através da presente licitação na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO, em conformidade com a Lei 8.666/93, Lei Municipal n.º 4.422/2015 e suas alterações, e da Portaria nº 245 de 26 de junho de 2020, deste Município, torna pública a realização de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATUAREM EM PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS POR HORA NAS UBSS E PSF, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2 – OBJETO E FINALIDADE

2.1. O presente Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento de empresas, para execução de plantões médicos presenciais nas condições estabelecidas no Anexo I.

2.2. A finalidade do presente Credenciamento é a manutenção de serviços essenciais ao atendimento de nossa população nos serviços nas Unidades Básicas de Saúde e PSF.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar no presente Credenciamento exclusivamente pessoas jurídicas, para execução dos serviços mediante disposições constantes do Anexo I, deste edital, e atendidas às demais disposições.

3.2. Estão impedidos de participar do presente credenciamento:

3.2.1 Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n 8.666/93.

3.2.2 Os proprietários, administradores ou dirigentes que exerçam cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do artigo 26, §4º, da Lei 8080/1990 e/ou Prefeitura Municipal de Arapongas – PR, nos termos do artigo 209, X, do Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Arapongas, sempre levando em consideração ao estabelecido no artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988.

3.2.3. Servidores que integram o quadro do Município de Arapongas.

4 – PRAZO DE INSCRIÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados, durante o prazo para recebimento dos envelopes no período de 20/11/2020 a 31/08/2021, sendo que ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

Rua Garças, 750 – Centro – CEP 86700-285
Fone (43) 3902-1052 – Fax (43) 3902-1046
www.arapongas.pr.gov.br E-MAIL: licitacao.pregao@arapongas.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 027/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2020

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO	VALOR P/ HORA
UBS/PSF	R\$85,00

JUSTIFICATIVA DA ABERTURA DO CREDECIMENTO:

O Chamamento Público tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de plantões médicos por hora, na qual profissionais médios vinculados a pessoa jurídica habilitada atuarão no Programa Saúde da Família - PSF, nas Unidades Básicas de Saúde vinculadas a esta secretaria e regulamentadas pela Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que estabelece diretrizes para organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Cabe mencionar que, as UBS's realizam ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido.

Assim, o Ministério da Saúde - MS, determina que os referidos estabelecimentos tenham seu funcionamento com carga horária de 40 horas/semanais, no mínimo 5 (cinco) dias da semana e nos 12 meses do ano, possibilitando acesso facilitado à população.

Neste sentido, cabe relatar que, a equipe é composta por médico, enfermeiro, auxiliar e/ou técnico de enfermagem e agente comunitário de saúde (ACS). Podendo fazer parte da equipe o agente de combate às endemias (ACE) e os profissionais de saúde bucal, cirurgião-dentista e auxiliar ou técnico em saúde bucal.

Logo, 30 (trinta) Unidades Básicas de Saúde - UBS's, estão distribuídas em nosso município, porém, a Secretaria Municipal de Saúde, não tem profissional médico clínico geral disponível para todas unidades, assim, considerando que todas se encontram vinculadas ao Ministério da Saúde - MS, visando manter o credenciamento e recebimento dos incentivos financeiros, se faz necessário habilitar médicos através de pessoas jurídicas para compor a equipe.

Por fim, encaminho programação da quantidade de plantões médicos por hora para o ano de 2021 (anexo 01 que está em documento separado), elaborada com base na jornada de trabalho do supracitada e normas do Ministério da Saúde- MS.

Cabe mencionar, que esta Secretaria Municipal de Saúde, não convocou profissional médico aprovado no Edital de Concurso Público n.º 087/2019, com fulcro no art. 08 da Lei complementar nº 173 de 27/05/2020, que reza:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

Rua Garças, 750 – Centro – CEP 86700-285
Fone (43) 3902-1052 – Fax (43) 3902-1046

www.arapongas.pr.gov.br E-MAIL: licitacao.pregao@arapongas.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 027/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2020

temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;

Diante do exposto, cabe mencionar, Decreto nº 240/20, de 04 de maio de 2020, que declara estado de calamidade pública neste município em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus sars-cov-2.

Por fim, considerando o contexto do estado de calamidade pública decretado por este município, a Secretaria Municipal de Saúde, buscar apoio através do requerido Chamamento Público.

1. Para a realização dos plantões deverão ser observadas algumas exigências:

- Dos plantões: Os participantes deverão se credenciar para fazer plantões sem estabelecimento de dia ou hora para sua execução e receberão pelos plantões presenciais por hora efetivamente trabalhada;
- Da forma de qualificação: O número de empresas da área de saúde (Pessoas Jurídicas) não será limitado e a todas qualificadas para a execução de plantões médicos presenciais será elaborado o contrato de prestação de serviços;
- Da distribuição da escala e os locais de plantões: depois de elaborado o contrato de prestação de serviços das empresas da área de saúde (Pessoas Jurídicas) qualificadas para executar plantões médicos por hora trabalhada, será feita a distribuição por adesão dentre estas empresas através de comunicação ao fiscal do contrato que administrará a tabela de plantões conforme a disponibilidade de horário de cada empresa credenciada de maneira a preencher as escalas com as horas necessárias ao atendimento da população;
- A Secretaria de Saúde determinará o local da UBS onde a empresa de saúde credenciada, pessoa jurídica, realizará seus plantões presenciais respeitando-se o limite total mensal e anual de horas e valores aqui estabelecido, ou seja, qualquer uma das empresas credenciadas poderá atuar em qualquer uma das UBSs aqui estabelecidas desde que, pela Secretaria de Saúde, seja indicado prioritário ou relevante;
- A(s) empresa(s) contratada(s), deverá(ão) apresentar ao fiscal do contrato cópia da carteira de registro junto ao Conselho de Medicina e da certidão de regularidade técnica dos profissionais por ela indicados para execução dos plantões sendo de sua responsabilidade manter a guarda destes documentos;
- Todos os plantões médicos referidos neste documento deverão ser realizados presencialmente, sendo proibida a realização de plantões à distância;
- As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos plantões presenciais efetivamente realizados, conferidos através do ponto biométrico, de acordo com o valor estabelecido;
- A empresa credenciada não poderá subcontratar os serviços objeto do presente certame licitatório e nem se valer dos serviços profissionais dos sócios de outras empresas credenciadas e nem de servidores públicos federais, estaduais e ou municipais;
- Não haverá por parte da Secretaria de Saúde do Município de Arapongas qualquer interferência sobre os médicos encaminhados pelas empresas da Área de Saúde (PJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

Rua Garças, 750 – Centro – CEP 86700-285

Fone (43) 3902-1052 – Fax (43) 3902-1046

www.arapongas.pr.gov.br E-MAIL: licitacao.pregao@arapongas.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 027/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2020

contratadas ressaltando-se, porém que os médicos por este indicado não poderão fazer distinção no atendimento entre Adultos ou Crianças;

- Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Secretaria Municipal de Saúde;

- O Credenciado deverá utilizar o sistema do Diário da Saúde para suas consultas;

- Preencher prontuário eletrônico na forma e meio exigido pelo município.

2. Condições de execução dos serviços:

2.1. Prazo de execução: 24 horas após a assinatura do contrato, até 31/08/2021;

2.2. Local de execução: Sob determinação da Secretaria de Saúde em qualquer uma das UBS que fazem parte do Programa de Saúde da Família;

2.3. Vigência do contrato: até 30 de setembro de 2021.

OBS: O total de horas estimadas para até o final do prazo de execução será de 36.960 horas, podendo variar para mais ou para menos.

TOTAL A LICITAR.....R\$3.141.600,00



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 015/2020

Modalidade: Inexigibilidade
nº 005/2020
Chamada Publica
nº005/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020

Referente ao Edital de Credenciamento Nº 005/2020

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Bandeira nº 47, centro de Sabáudia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.958.974/0001-44, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **EDSON HUGO MANUEIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 6.835.506-0 /SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 035.379.509-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CREDENCIANTE** a empresa **CLINICA MÉDICA SILVINO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 04.561.022/0001-81 com sede na Rua Harpia, nº 509, Centro, na Cidade de Arapongas/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **SILVINO ANDRESEVSKI JUNIOR**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.790.408-0 II/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 632.806.040-87, residente e domiciliada na Rua Falcão Mateiro, nº 63, Jardim Portal das Flores, na Cidade de Arapongas/PR, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO**, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

O(a) **CREDENCIADO(A)** compromete-se a prestar **SERVIÇOS MÉDICOS POR HORA JUNTO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, PARA ATENDIMENTO NOS POSTOS DE SAÚDE ANTÔNIO VALÉRIO, TATIANE SALVADOR, DISTRITO BOM PROGRESSO E CONJUNTO PRIMAVERA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. - CONFORME SERVIÇO, DESCRITOS NO TERMO DE REQUERIMENTO DO CREDENCIAMENTO anexo II** para pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

A **CREDENCIADA** deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos no Edital.

Item	Descrição	Valor Unit. (R\$)
01	UNIDADE DE SAÚDE ANTÔNIO VALÉRIO, TATIANE SALVADOR, DISTRITO BOM PROGRESSO E CONJUNTO PRIMAVERA.	97,00

DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta a realização de **PLANTÕES MÉDICOS** realizados dentro do mês respectivo e devidamente conferidas pela pessoa responsável a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Apurado o montante devido, com base nos **PLANTÕES MÉDICOS** realizados, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando a



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 015/2020

Modalidade: Inexigibilidade
nº 005/2020
Chamada Pública
nº005/2020

quantidade dos PLANTÕES MÉDICOS realizados.

Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, vistorará a fatura/relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Constituem obrigações do **CREDENCIADO**, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

- a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de Sabáudia que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
- b) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros da Portaria 141/2018, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
- c) Entregar cópias de todas as alterações do contrato social da empresa **CREDENCIADA**, após o devido registro na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de registros, se for o caso;
- d) A **CREDENCIADA** se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- e) Se, no decorrer da vigência do Termo de credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação do serviço, obriga-se a **CREDENCIADA** a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o usuário da rede pública municipal.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

DA FISCALIZAÇÃO

A **CREDENCIANTE**, através de seus servidores designados pela Portaria 141/2018 para tanto, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo **CREDENCIADO**, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à **CREDENCIANTE** ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis.

DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praca da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 015/2020

Modalidade: Inexigibilidade
nº 005/2020

Chamada Publica
nº005/2020

• O atraso injustificado na realização do exame/procedimento previamente agendado, por parte do **CREDENCIADO**, acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o **CREDENCIADO** se propôs a executar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o **CREDENCIADO** será instado a se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.

• Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o **CREDENCIANTE** poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de credenciar-se com o Município de Sabáudia pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

• O **CREDENCIADO**, ainda estará sujeito a indenizar por perdas e danos, que por sua culpa, na prestação dos serviços contratados, cause prejuízos aos usuários da rede pública municipal de saúde, ou a terceiros de acordo com o Código Civil.

DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

• Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

• Unilateralmente pelo **CREDENCIANTE**, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o **CREDENCIADO**:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações nele consignadas;
- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
- e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
- f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ / MF 76.968.974/0001-44

Processo Adm: 015/2020

Modalidade: Inexigibilidade
nº 005/2020
Chamada Pública
nº 005/2020

• Havendo rescisão do termo de credenciamento, o **CREDENCIANTE** pagará a **CREDENCIADA**, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Consideram-se aqui transcritas, as disposições e normas pertinentes ao Edital de Credenciamento a que se refere o presente instrumento, além das disposições contidas na Lei 8666/1993, Lei 8080/1990 e sem prejuízo das normas civis e regulamentares concernentes a correta prestação dos serviços profissionais objeto do presente serviço a ser executado.

DO FORO

As partes elegem o Foro de Arapongas (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo por si e seus sucessores.

Sabáudia, 26 de fevereiro de 2020.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal
CREDENCIANTE

CLINICA MÉDICA SILVINO EIRELI

SILVINO ANDRESEVSKI JUNIOR
CREDENCIADO

Testemunha:

Nome e CPF

Nome e CPF



HOSPITAL REGIONAL CRISTO REI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ASTORGA
Entidade Assistencial Beneficente
Constituída em 20 de março de 1970
CNPJ: 75.349.795/000147

Ofício nº017 /2021

Astorga, 15 de Janeiro de 2021.

Ao Município de Sabáudia

Vimos por meio deste, informar que atualmente o profissional médico recebe R\$ 100,00 (Cem reais), a hora trabalhada.

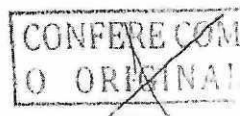
Sem mais para o momento, reiteramos nossas preces de elevada estima e distintas considerações.

Fundação Hospitalar de Astorga
Antônio de Assis Nunes
Diretor-Presidente

Ao Ilmo. Sr.

Moisés Soares Ribeiro

Sabádia /PR



Av. Dr. José Soares de Azevedo, 436 – Caixa Postal 231 – 86730000 – Astorga/PR
FONE: 4432343131 – email: cristorei@hrcristorei.com.br